

PROCESSO DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE UM PROFESSOR AUXILIAR PARA A ÁREA DISCIPLINAR ESPECÍFICA DE ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE, ENQUADRADA NA ÁREA DISCIPLINAR GERAL MATEMÁTICA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

[REF 327 2022/62]

Ana Cristina Moreira Freire, Professora Catedrática e Diretora da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, torna público que se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do anúncio no Jornal Público e do presente aviso na página da internet da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto (FCUP), processo de seleção com vista ao recrutamento de um Professor Auxiliar em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho e do Regulamento de Celebração de Contratos de Trabalho de Pessoal Docente da Universidade do Porto ao abrigo do Código do Trabalho (Despacho nº. 1567/2013 de 25 de janeiro de 2013, publicado no DR, 2ª série, nº 18, de 25 de janeiro de 2013) para a área disciplinar específica de Estatística e Probabilidade, enquadrada na área disciplinar geral de Matemática da Faculdade de Ciências desta Universidade.

O presente recrutamento insere-se no âmbito do «Programa de Formação Multidisciplinar da U.Porto – Impulso Jovens STEAM & Impulso Adultos» (aviso de abertura n.º 01/PRR/2021) e com a finalidade de cumprir o objeto do Contrato-Programa assinado pela U.Porto e a DGES, a 14 de dezembro de 2021, e o Acordo Interorgânico ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência entre a Reitoria da Universidade do Porto e a FCUP.

As despesas do contrato decorrente do presente concurso serão financiadas pelas verbas associadas ao «Impulso Jovens STEAM» e receitas próprias da entidade contratante até ao final do ano de 2026, prevendo-se uma imputação de 80% e 20% respetivamente, a qual poderá sofrer ajustes, convertendo-se em definitiva aquela que venha a constar do contrato de trabalho.

A partir de 2027 desta data as despesas do contrato decorrente do presente concurso serão financiadas pela entidade contratante a 100%.

1. Admissibilidade ao processo de recrutamento

1.1. Só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto. Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

2. Processo de Admissão e Seleção

A primeira fase do processo de análise de candidaturas consiste na admissão em mérito absoluto, feita nos termos explicitados no ponto 3.1, baseada na evidência curricular de capacidade de promover investigação e formação em Estatística e Probabilidade.

A segunda fase assenta na avaliação curricular (avaliação em mérito relativo) dos candidatos aprovados em mérito absoluto, feita nos termos explicitados no ponto 3.2, e resulta numa seriação desses candidatos por ordem decrescente de mérito.

A terceira fase aplica-se aos candidatos seriados nas cinco primeiras posições, que farão uma apresentação pública (em Português ou Inglês) com discussão perante o Júri, que procederá à respetiva avaliação e ponderação com a avaliação curricular, nos termos explicitados no ponto 3.3, daí resultando a lista unitária de ordenação final, mantendo-se a ordenação prévia dos restantes.

3. Critérios de avaliação e seriação dos candidatos:

Os critérios de avaliação, respetiva ponderação, sistema de valoração final e seriação, têm como referência as funções gerais dos docentes, previstas para categoria de Professor Auxiliar constantes do anexo I do Regulamento de Celebração de Contratos de Trabalho de Pessoal Docente da Universidade do Porto ao abrigo do Código de Trabalho.

3.1. Aprovação em mérito absoluto – Critérios

Não existindo fundamentos de rejeição das candidaturas por incumprimento do previsto no ponto 1, o Júri deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada, não sendo admitidas abstenções.

3.1.1. Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes.

3.1.2. A aprovação em mérito absoluto dos candidatos depende da apreciação do mérito científico e pedagógico, da capacidade de investigação e da atividade desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar para a qual foi aberto o concurso (abreviadamente designada por Área) e adequados à respetiva categoria docente, tal como documentados no respetivo curriculum vitae

3.1.3. Para efeitos da avaliação a que se refere o ponto anterior, o voto favorável deve ser fundamentado no cumprimento cumulativo das seguintes circunstâncias ou requisitos de natureza qualitativa e quantitativa:

- a) Ser detentor do grau de Doutor nas áreas de Estatística, Probabilidade, Matemática ou áreas afins;
- b) Ter publicado pelo menos três artigos científicos em revista indexada que integre as bases de dados da Web of Science e/ou Scopus na área de recrutamento, e que versem sobre temas da Estatística;

3.2. Seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto: avaliação curricular de mérito relativo.

Os candidatos aprovados em mérito absoluto serão ordenados com base na metodologia de avaliação curricular e no modo de funcionamento do júri descritos no ponto 4.

No processo de avaliação curricular serão tomadas em consideração as vertentes que a seguir se mencionam, devendo relevar os aspetos curriculares na área disciplinar acima do concurso.

- a) Mérito Científico;
- b) Mérito Pedagógico;
- c) Mérito noutras atividades;
- d) Projeto Científico-Pedagógico.

Na apreciação das vertentes aqui referidas serão tidos em conta os critérios a seguir mencionados

3.2.1. Critérios para a avaliação da vertente mérito científico:

3.2.1.1. Produção científica. Qualidade da produção científica relevante para a área de recrutamento (livros, artigos em revistas, artigos em atas de congressos, capítulos em livros coletivos).

3.2.1.2. Projetos científicos. Importância da participação em projetos científicos com relevância para a área de recrutamento e financiados numa base competitiva. Deve atender-se ao respetivo nível de coordenação exercida, financiamento obtido e grau de exigência do concurso, e avaliações realizadas.

3.2.1.3. Equipas científicas. Capacidade para criar, organizar e liderar equipas científicas, incluindo a orientação de investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

3.2.1.4. Reconhecimento científico. Grau de reconhecimento pela comunidade científica e profissional, expresso nomeadamente pela colaboração na edição de revistas e na avaliação de artigos, pela participação em comissões de programa de eventos científicos, pelo exercício de cargos em organizações, pela apresentação de palestras convidadas, pela participação em júris académicos, e pela obtenção de prémios.

3.2.2. Critérios para a avaliação da vertente mérito pedagógico:

3.2.2.1. Atividade letiva. Experiência e qualidade da atividade letiva realizada em unidades curriculares na área de recrutamento, considerando o seu escopo e diversidade bem como a exibição de dados objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

3.2.2.2. Projetos pedagógicos. Envolvimento em novos projetos pedagógicos (propostas de novos cursos ou de novas unidades curriculares), em projetos de melhoria (reformulação de cursos, de planos de estudos ou de unidades curriculares existentes), ou noutros projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

3.2.2.3. Material pedagógico. Qualidade e inovação do material pedagógico produzido, valorizando as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

3.2.3. Critérios para a avaliação da vertente mérito noutras atividades relevantes:

3.2.3.1. Consultoria e prestação de serviços. Coordenação e participação em atividades de consultoria e prestação de serviços envolvendo o meio empresarial ou o setor público. Coordenação e participação na docência em cursos de formação profissional ou de especialização científica dirigidos para empresas ou para o setor público.

3.2.3.2. Divulgação do conhecimento. Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica, quer junto da comunidade científica (p.e. organização de congressos e conferências) quer para públicos diversos. Publicações de divulgação científica e do conhecimento.

3.2.3.3. Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo e o universo de atuação do candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

3.2.4. Critérios para a avaliação da vertente Projeto Científico-Pedagógico:

É aqui avaliado o documento da candidatura exigido na alínea e) do ponto 6.2, segundo estes dois critérios:

3.2.4.1. Potencial da contribuição. Valor para a entidade recrutadora dos contributos planeados e plausíveis do candidato a nível de investigação, ensino e outras dimensões.

3.2.4.2. Coerência e visão. Adequação do plano à atividade anterior, capacidade de o enquadrar no contexto local e global da área de recrutamento, e maturidade expositiva.

3.3. Apresentação Pública

Após a avaliação curricular, os cinco candidatos mais bem colocados nessa seriação (ou todos, se menos de cinco), farão uma apresentação pública com discussão perante o júri, que procederá à respetiva avaliação e ponderação com a avaliação curricular, nos termos definidos no Anexo I, daí resultando a seriação final dos melhores candidatos, mantendo-se a seriação prévia dos restantes.

Os candidatos selecionados para a apresentação pública serão notificados da data da sua realização, para um endereço de email indicado pelo candidato na candidatura.

4. Modo de funcionamento do júri

4.1. Processo de seriação

Cada membro do júri faz o seu exercício de avaliação curricular de cada candidato, pontuando cada vertente e critério, numa escala de 0 a 100 pontos, com arredondamento às décimas, tomando em consideração as ponderações aprovadas para cada vertente e critério apresentadas no Anexo I.

Na fase seguinte, o júri aprecia as qualidades de exposição e argumentação oral dos melhores candidatos (selecionados conforme expresso nos pontos 3.2 e 3.3), mediante a apresentação pública por cada um deles do seu projeto científico-pedagógico e subsequente resposta a questões colocadas por membros do júri.

O desempenho é avaliado de forma integrada tendo em conta a destreza de comunicação, a organização e clareza da informação apresentada, a facilidade de argumentação, e a convicção gerada sobre o interesse e exequibilidade do projeto pessoal apresentado.

Cada membro do júri classifica o desempenho de cada candidato na escala normalizada de 0-100, elaborando uma justificação clara e fundamentada das classificações atribuídas, e aplica a ponderação pré-definida no Anexo I para obter as correspondentes classificações finais, de que resulta uma nova seriação dos melhores candidatos. É com base na sua seriação individual que cada membro da comissão de seleção participa na decisão coletiva final sobre a seriação dos melhores candidatos.

4.2. Deliberações do júri:

- 4.2.1.** O Júri deliberará sobre a aprovação e ordenação dos candidatos, através de votação nominal fundamentada, tendo por base os critérios de seleção adotados e as pontuações por cada um atribuídas;
- 4.2.2.** As deliberações do júri são aprovadas por maioria absoluta dos seus membros, não sendo permitidas abstenções;
- 4.2.3.** Havendo empate, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do Júri.

4.2.4. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a sua lista de ordenação, observando-se nas votações o seguinte:

- a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em 1.º lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para esse lugar;
- b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, fica colocado na respetiva posição e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;
- c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;
- d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;
- e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;
- f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;
- g) Havendo empate quando só restarem dois ou mais candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

- h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

5. Funções a desempenhar

O conjunto das funções a desempenhar encontra-se descrito no Anexo I do Regulamento de Celebração de Contratos de Trabalho de Pessoal Docente da Universidade do Porto ao abrigo do Código do Trabalho (Despacho nº. 1567/2013 de 25 de janeiro de 2013, publicado no DR, 2ª série, nº 18, de 25 de janeiro de 2013) onde se incluem os requisitos gerais a preencher pelos candidatos:

- “Ao professor auxiliar compete lecionar aulas práticas e teórico-práticas e a prestação de serviço em trabalhos de laboratório ou de campo, em unidades curriculares dos vários ciclos de estudo e de programas ou cursos não conferentes de grau, bem como a regência de unidades curriculares desses ciclos de estudo e programas ou cursos.
- Compete também orientar e realizar trabalhos de investigação, segundo as linhas gerais previamente estabelecidas ao nível da unidade organizativa em que se integra.
- Compete ainda realizar tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento, bem como participar na gestão universitária e realizar outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário
- Ao professor auxiliar pode ser distribuído serviço docente idêntico ao dos professores associados, caso conte cinco anos de efetivo serviço como docente ou investigador universitário.”

6. Candidaturas

6.1. Entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser apresentadas exclusivamente na página do concurso https://sigarra.up.pt/fcup/pt/cnt_cand_geral.concurso_show?pct_conc_id=327, até ao termo do prazo (23:59h do último dia de candidatura - hora de Portugal Continental).

6.2. Instrução de candidaturas

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:

- a) **Requerimento de candidatura** (modelo disponível na página do concurso);
- b) **Curriculum Vitae**, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, tendo em consideração as vertentes e os critérios de seleção constantes do ponto 3.2 do presente aviso; este documento pode ser redigido em língua Portuguesa ou Inglesa;
- c) Certidão de doutoramento;
- d) Comprovativo do reconhecimento do Doutoramento conferido por instituição de ensino superior estrangeira, por instituição de ensino superior portuguesa (se aplicável);
- e) Projeto Científico-Pedagógico, descrevendo o plano pessoal de contribuições, durante o período experimental, para o desenvolvimento da área de recrutamento nas vertentes de investigação, ensino e outras relevantes, no contexto da instituição recrutadora, do estado da arte e da atividade anterior do candidato; este documento terá no máximo 8 páginas A4, com tamanho mínimo de texto de 11pt e pode ser redigido em língua Portuguesa ou Inglesa;
- f) Relatório de desempenho, que deve corresponder a uma análise feita pelo candidato sobre os trabalhos e elementos do seu *curriculum vitae* que considere mais relevantes, nomeadamente no que respeita ao desenvolvimento do conhecimento na área de recrutamento; este documento terá no máximo 5 páginas A4, com tamanho mínimo de texto de 11pt e pode ser redigido em língua Portuguesa ou Inglesa;
- g) Publicações de índole científica, até um máximo de 5, que o candidato considere como as mais significativas para a área de recrutamento;
- h) Quaisquer documentos que o candidato entenda serem relevantes para apreciação do seu mérito.

6.3. Os documentos referidos nas alíneas a) a g) são de apresentação obrigatória

7. Exclusão

O incumprimento do disposto no ponto 4.1, ou não apresentação da documentação exigida nos termos deste aviso, ou a sua entrega fora do prazo estipulado para o efeito, ou a não adequação do perfil dos candidatos à área de recrutamento, determinam a sua exclusão.

8. Notificações e audiência dos candidatos:

8.1. O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, notificará os candidatos do despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no cumprimento ou incumprimento, das condições estabelecidas nos n.ºs 1 e 4.1 deste edital.

8.2. Há lugar a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dos candidatos que não tenham sido admitidos administrativamente, ou não tenham sido aprovados em mérito absoluto, e dos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso.

Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

8.3. As notificações são efetuadas por correio eletrónico.

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente a seguir à data do recibo de entrega da mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

9. Júri

O Júri é constituído pelos seguintes elementos:

PRESIDENTE:

Doutora Ana Cristina Moreira Freire, Professora Catedrática e Diretora da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

VOGAIS:

- Doutor Wenceslao González Manteiga, Professor Catedrático do Departamento de Estatística, Análise Matemática e Otimização da Universidade de Santiago de Compostela.

- Doutor Paulo Eduardo Aragão Aleixo Neves de Oliveira, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;
- Doutora Ana Maria Santos Ferreira Gorjão Henriques, Professora Associada do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;
- Doutora Isabel Maria Simões Pereira, Professora Associada do Departamento de Matemática da Universidade de Aveiro;
- Doutor José Ferreira Alves, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;
- Doutor Jorge Miguel Milhazes de Freitas, Professor Associado com Agregação do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;
- Doutora Margarida Maria Araújo Brito, Professora Associada do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

10. Contratação

O candidato selecionado por este processo de recrutamento será contratado como professor auxiliar por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos.

11. Compromisso

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Universidade do Porto, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Neste sentido, termos como “candidato”, “selecionado”, “recrutado”, “provido”, “autor”, “professor”, de entre outros que se referiram às pessoas que se candidatam ao concurso, não são usados, neste Edital, para referir o género das mesmas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem

ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, 04 de novembro de 2022

Anexo I

Pesos das vertentes da avaliação curricular e dos critérios em cada vertente

Mérito científico	55	Produção científica	60
		Projetos científicos	20
		Equipas científicas	10
		Reconhecimento científico	10
Mérito pedagógico	20	Atividade letiva	50
		Projetos pedagógicos	20
		Material pedagógico	30
Tarefas de Extensão e Gestão Universitária	10	Consultoria e prestação de serviços	30
		Divulgação de conhecimento	50
		Gestão universitária	20
Projeto científico-pedagógico	15	Potencial da contribuição	50
		Coerência e visão	50

Pesos para a classificação final após apresentações

Avaliação Curricular	70
Apresentação	30